PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.926/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM - Sistema Registro de Preços.**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo a fabricação e instalação de portões, toldos e calhas visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MAIOR DESCONTO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 min do dia 12/11/2026 as 08h:29min do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 27/11/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR GLOBAL: R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 12.532/2026 protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abrangendo também as solicitações das seguintes secretarias interessadas:

Procuradoria Geral do Munícipio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar animal
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Secretaria de Infraestrutura, Logística e Frotas
Subprefeitura Borda do Campo
Subprefeitura Menino Deus

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;
ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo a fabricação e instalação de portões, toldos e calhas visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – Os quantitativos dos itens constantes no Anexo 01 não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. As quantidades são estimadas, sendo consideradas apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas neste Edital. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes no Anexo Nº 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas a preferência de entrega dos produtos/execução dos serviços dos referidos itens até o término de sua vigência. Durante este período, os fornecedores/prestadores de serviços assumem o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa das solicitações por parte da Prefeitura.
2.3 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no edital de embasamento, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL
3.1 – O valor global para a presente licitação é de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).
3.2 – Os valore máximos unitários estão relacionados no Anexo 01.
3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, conforme datas e horários definidos neste Edital.
4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.
4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.
4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

1. Caso o vencedor detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.
2. Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.2 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:
a) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:
a) Apresentou preço mais vantajoso; e
b) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
4.5.4 - DA FORMALIZAÇÃO
1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
4.5.5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.
4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.8 - Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) conforme o art. 41 do Decreto Municipal n° 9794/2024. O Município de Quatro Barras é o único contratante do certame, restando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("carona").

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.
5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:
5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema COMPRAS BR;
5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;
5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da Pregoeira, conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;
5.3.1.3 – Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e
5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
5.4 – É vedada a participação:
5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
5.4.3 – De empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRAS BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.
6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRAS BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.4.1 – Compete à) pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).
6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.
6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.
6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.
6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de

Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRAS BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.
8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.
8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:
9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;
9.1.2 – Marca/Fabricante;
9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.
9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.
9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação,** envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
9.7.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.
10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor".
b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente (item).
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 5% CALCULADO POR ITEM:
A definição do Patrimônio Líquido Mínimo no patamar de 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor estimado de cada item (parcela pertinente), atende plenamente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021:

Como a adjudicação do certame é dividida por itens independentes, exigir que o patrimônio líquido seja calculado sobre o valor global da licitação (R$ 950.000,00) restringiria indevidamente a participação de empresas especializadas de menor porte. O cálculo por item garante que a exigência seja compatível estritamente com o tamanho da obrigação financeira que a licitante assumirá.
Embora o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 faculte a cobrança de até 10%, a fixação do percentual intermediário de 5% busca o equilíbrio perfeito entre a segurança da Administração Pública (garantindo que a contratada tenha fôlego financeiro para honrar a execução) e a preservação do caráter competitivo do certame.
O Patrimônio Líquido Mínimo atua unicamente de forma subsidiária, sendo exigido apenas caso a licitante não atinja a pontuação exigida nos índices usuais de liquidez (LG, SG e LC > 1), assegurando que empresas sólidas patrimonialmente não sejam indevidamente inabilitadas por variações pontuais de caixa.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Registro ou inscrição da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

b) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, contemplando:

Para o Item 1 (Serralheria Geral, Toldos e Calhas): Comprovação de execução de serviços de serralheria em geral, abrangendo a fabricação, montagem, instalação ou reparo de estruturas metálicas (como grades, corrimãos, guarda-corpos, calhas, rufos ou coberturas/toldos).

Para o Item 2 (Portões): Comprovação de fornecimento, fabricação e/ou instalação de portões (manuais ou automáticos) com sistemas de segurança e controle de acesso.

c)Outras exigências de qualificação técnica:

- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA/CAU), referente a serviços similares executados pelo Responsável Técnico indicado.
- Declaração formal do fornecedor atestando que, caso vencedor, indicará o Responsável Técnico habilitado e emitirá a respectiva ART/RRT de execução para a emissão das Ordens de Serviço.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CREA/CAU:

A exigência de comprovação de Qualificação Técnica, acompanhada do registro da empresa e de seu Responsável Técnico perante o CREA/CAU (com emissão de ART/RRT), encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (art. 67) e na Lei Federal nº 6.496/1977, justificando-se pelos seguintes fatores legais e operacionais:

Complexidade e Segurança Estrutural: Os serviços contratados envolvem a fabricação, dimensionamento, fixação e manutenção de portões automáticos, guarda-corpos, corrimãos, calhas e coberturas/toldos em edificações públicas de grande circulação (como creches, escolas e unidades de saúde). Eventuais falhas na montagem, soldagem ou dimensionamento dessas estruturas metálicas representam risco iminente de quedas e acidentes graves aos cidadãos e servidores.

Aparato Normativo e ABNT: A execução exige conhecimento de normas técnicas rigorosas de desempenho e acessibilidade da ABNT, cálculo de cargas para suporte de ventos/intempéries em coberturas e integração eletromecânica de motores em portões. Tais atribuições são privativas de profissionais legalmente habilitados em Engenharia ou Arquitetura.

Ampla Competitividade Sem Fixação Excessiva de Quantitativos: Para não restringir o caráter competitivo do certame, abstém-se da exigência de quantitativos mínimos fixos ou porcentagens rígidas sobre o volume de atendimento em metros ou unidades. Exige-se tão somente a comprovação de aptidão em características e pertinência com o escopo licitado, permitindo a apresentação de múltiplos atestados e o seu somatório.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:
12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.
12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.
12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.
12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.
16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição/execução de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/contratação em igualdade de condições.
16.9 - Não serão admitidas adesões às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
17.3 **–** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
18.1 **–** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.
18.2.3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – **O prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será conforme abaixo:**

De forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Quatro Barras, mediante a emissão e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento. Os prazos máximos para atendimento serão:

Prazos Ordinários (Serviços em Geral): A execução dos serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, calhas e toldos deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Em casos de serviços de menor complexidade, a Administração Municipal e a Contratada poderão formalizar prazo inferior na própria Ordem de Serviço.

Prazos de Urgência: Em situações de comprovada urgência, devidamente justificadas pela Administração Municipal (como riscos à integridade física de usuários/servidores ou comprometimento da segurança de prédios públicos), os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de Urgência.

18.5 – **Local, horário e endereço de entrega e execução de serviços**

Unidades	Endereço	Bairro
Procuradoria	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
Sec. Mun. Administração	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
P.A 24 horas	Rua Pedro Cambio Cortiano, 21	Jd. Pinheiro
Biblioteca	Rua São Sebastião, n°53, com esquina com Rua Nilo Fávaro	Centro
Casa da Cultura	Rua Nilo Fávaro n° 853	Centro
Ginásio Sede	Rua Nilo Fávaro, 360	Centro
Ginásio Menino Deus	Rua Papa João Paulo I, 1885	Jardim Menino Deus
Ginásio Borda do Campo	Rua Tertuliano de Lara, 499	Borda do Campo
Sec. Mun. De Esporte	Rua Lucia Madalena Strapassoni, 205	Centro
Sec. Mun. De Meio Ambiente	AV. Dom Pedro II 1900	Itapira
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177	Itapira
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303	Borda do Campo
CMEI Tia Elenai	Av. 25 de Janeiro, 145 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 esquina com Rua Papa João Paulo XXIII	Jardim Menino Deus
CMEI Tia Inês	Rua Agnelo F. Ribeiro, 209	Jardim Patrícia
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83	Jardim Pinheiro
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 3490	Borda do Campo
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski,474	Jardim Pinheiros
Escola Mun. Divanira	Rua São Sebastião, 93	Centro
Escola Mun. Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 100	Colônia Maria José
Escola Mun. Izair Lago	Rua do Cavo, 1277	Borda do Campo
Escola Mun. Joana Valache	Rua Nilo Fávaro n° 1800	Itapira
Escola Mun. João Carapanã	Rua Doze de Outubro, 810	Jardim Menino Deus
Escola Mun. Rui Valdir	Rua das Flores, 288	Itapira
Escola Mun. Tancredo Neves	Rua Dom Pedro II, 3054	Campininha

Sec. Mun. Educação	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Ag. Trabalhador	Rua Antônio Thomaz Bitencourt, n°167	Centro
Subprefeitura Borda do Campo	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
Subprefeitura Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Praça do Céu Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Família	Av Dom Pedro II, 179	Centro
Sec. Mun. Infraestrutura	Rua Severiano Rolim de Moura, 100	Jardim Pinheiros
Secretaria de Turismo	Rua Nilo Fávaro S/N	Centro
Sec. Mun. De Ordem Pública	Av. Dom Pedro II, 603	Centro
Detran - SMOP	Praça do Menino Deus, ao Lado posto de Saúde	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. de Saúde	Av. Dom Pedro II - Fundos 110	Centro
Sec. Mun. de Saúde - Motorista	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
UBS Borda do Campo	Rua da Cavo 1277	Borda do Campo
UBS Campininha	Rua Dom Pedro II, 6007	Campininha
UBS Graciosa	Rua Vitório Canestraro, 125	Colônia Maria José
UBS Humaitá	Rua Severiano Rolim de Moura, 28	Jardim Pinheiros
UBS Itapira	Rua das Flores, 320	Jardim Itapira
UBS Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 23	Jardim Menino Deus
UBS Palmital	Rua Nossa Senhora da Luz, 167	Palmital
UBS Santa Luzia	Rua Luis Antonio de Lara, 28	Borda do Campo
UBS Sede	Rua Antonio Thomaz Bitencourt, n°106	Centro
Sala do Empreendedor	Rua Sergio F. Alves S/N Ao Lado do Terminal Rodoviário	Centro
Centro Integrado de Saúde	Rua Papa João XXIII, 1195	Jardim Menino Deus

18.6 – Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
18.7 – Demais condições de fornecimento dos produtos e execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO
19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03003	55	03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.047.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000- Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 – Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15001	341	15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15002	376	15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.054.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 – Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.202.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
30001	700	30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.127.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.
21.2 – As Secretarias Municipais serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal COMPRAS BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>, na aba licitações.
23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e diário de grande circulação.
23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.
23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.
23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:
1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo a fabricação e instalação de portões, toldos e calhas, visando atender às demandas contínuas das diversas secretarias municipais de Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:
2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor Total estimado para 12 meses	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela SINAPI
1	Itens Serralheria geral (material e instalação), descrição detalhada abaixo	R$ 700.000,00	13,89%
2	Itens fabricação e instalação de portões (manuais e automáticos), descrição detalhada abaixo	R$ 250.000,00	13,89%

1.3.Da natureza do objeto
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Do Contexto e do Interesse Público
A contratação de serviços contínuos de serralheria, incluindo a fabricação, manutenção e instalação de portões, estruturas metálicas, corrimãos, toldos e calhas, é uma necessidade fundamental da Prefeitura de Quatro Barras. Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação dos prédios públicos (como escolas, unidades de saúde e centros administrativos). A ausência de uma contratação centralizada expõe o município a ineficiências, riscos e altos custos decorrentes de contratações avulsas para cada demanda de serviço. A execução célere e padronizada assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

2.2. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)
A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, pela natureza de manutenção corretiva e preventiva do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública ao longo do ano. O SRP apresenta-se como a ferramenta mais eficiente, pois permite que a prefeitura realize uma única licitação para formar uma ata com os preços e as condições de contratação, trazendo as seguintes vantagens:
Flexibilidade e Agilidade: As secretarias municipais podem solicitar os serviços conforme a demanda real, por meio de pedidos avulsos, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório a cada necessidade.
Economia de Escala: A ata abrange a demanda de todas as secretarias, o que atrai mais empresas, aumenta a competitividade e permite que a prefeitura obtenha descontos mais agressivos.
Planejamento e Previsibilidade: Os preços fixados na ata trazem previsibilidade orçamentária, protegendo a administração de flutuações de mercado.

2.3. Da Utilização da Tabela SINAPI/PR e do Critério de Maior Desconto

A adoção da Tabela SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), aliada ao critério de julgamento por maior desconto percentual, é a solução mais estratégica e responsável para a Administração Pública de Quatro Barras, justificando-se pelos seguintes fatores:
Transparência e Padronização: Como referência nacional amplamente reconhecida e atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal e IBGE, a SINAPI oferece custos de insumos e serviços que refletem a realidade do mercado da construção civil. Isso minimiza a subjetividade na formação de preços e evita discrepâncias entre diferentes secretarias ou projetos.
Combate a Sobrepreço e Superfaturamento: Ao adotar uma tabela de referência oficial e buscar um desconto expressivo, a prefeitura estabelece um mecanismo robusto de combate a sobrepreço e superfaturamento. A comparação direta com os custos do SINAPI/PR proporciona uma ferramenta eficaz de auditoria e controle.
Economia e Otimização de Recursos: A busca pelo maior desconto percentual sobre o SINAPI/PR garante que o município pague menos por cada item e serviço, gerando uma economia substancial. Esse desconto permite que mais demandas sejam atendidas com o mesmo orçamento.
Celeridade e Eficiência: A padronização dos preços proporcionada pela SINAPI agiliza os processos licitatórios e de aquisição. Com uma base de dados de custos pré-definida, a elaboração de orçamentos e Ordens de Serviço torna-se mais rápida e eficiente.
Qualidade e Competitividade: A Tabela SINAPI não apenas precifica, mas também detalha os insumos e serviços, o que contribui para a padronização da qualidade dos materiais adquiridos. Por ser um referencial conhecido, traz objetividade ao processo, atraindo mais empresas e evitando a restrição da concorrência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
3.1 Defina e justifique a modalidade de licitação/ contratação direta:
(X) pregão
Justificativa: Trata-se da prestação de serviços comuns de engenharia/serralheria cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e referenciados pela Tabela SINAPI/PR, enquadrando-se obrigatoriamente na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim
3.2.1 Foram verificadas intenções de registro de preços e atas de registro de preços de outros órgãos?
(X) Não
Justificativa para a não realização de adesão: A não adesão à ata de outro órgão justifica-se pela necessidade de atender especificidades locais das edificações públicas de Quatro Barras, com quantitativos e logística próprios dimensionados no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 137.2026), bem como pela oportunidade de obter maior desconto orçando a demanda global das Secretarias Municipais.
3.2.2Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
Justificativa detalhada:
A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a prestação de serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, toldos e calhas justifica-se plenamente por se enquadrar nas hipóteses legais descritas acima, sendo a ferramenta administrativa mais eficiente para este cenário.
Necessidade de contratações frequentes e celeridade: O serviço de serralheria abrange uma variedade de demandas de manutenção do patrimônio público que ocorrem de forma contínua e repetitiva (ex: consertos emergenciais de grades, substituição de calhas furadas, reparos em motores de portões de escolas). Essas características exigem que a Administração tenha um mecanismo ágil de contratação. O SRP garante a celeridade necessária, pois permite que a prefeitura realize uma única licitação e emita Ordens de Serviço diretamente para a empresa registrada, evitando a abertura de um novo processo licitatório a cada pequena necessidade e garantindo a continuidade das atividades essenciais do município sem interrupções.
Impossibilidade de definir quantitativos previamente: Pela própria natureza do objeto (manutenção corretiva e preventiva sujeita a intempéries, desgaste natural e vandalismo), é impossível para a Administração Pública definir de antemão o volume exato e o momento em que

essas demandas ocorrerão ao longo do ano. O SRP soluciona esse obstáculo de forma transparente, pois forma uma ata com os preços e as condições de contratação, permitindo que as secretarias municipais solicitem os serviços conforme a demanda real e variável.
Em suma, o Sistema de Registro de Preços protege a Administração de flutuações de mercado, traz previsibilidade orçamentária e assegura que a prefeitura pague estritamente pelos serviços que efetivamente demandar e executar.

3.3.Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
A divisão em cotas reservadas comprometeria severamente a economia de escala e o objetivo de obter o maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR. A preservação do lote integral atrai maior competitividade e propostas mais vantajosas ao município, resguardada a participação irrestrita de MEs e EPPs na disputa ampla (art. 49, III, da LC nº 123/2006).

3.4.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
Justificativa:
A dispensa da vistoria prévia justifica-se, primeiramente, porque o certame adota o critério de maior desconto sobre a Tabela SINAPI/PR, o que elimina a necessidade de as empresas formularem orçamentos próprios *in loco* para a disputa de preços. Além disso, tratando-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), os serviços serão solicitados sob demanda futura, não sendo possível prever os locais e quantitativos exatos de intervenção nesta fase. Por fim, a não exigência de vistoria garante a ampla competitividade, evitando barreiras e ônus prévios para a participação de empresas de outras localidades.

3.5.Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
Justificativa:
A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza dos serviços de serralheria, toldos, calhas e portões, que não apresentam alta complexidade técnica ou vulto financeiro que exijam a união de esforços e recursos de múltiplas empresas. Além disso, a contratação de uma única pessoa jurídica simplifica a fiscalização, garante maior agilidade na gestão das Ordens de Serviço e proporciona total clareza na responsabilização em caso de falhas. Por fim, o próprio parcelamento da licitação em itens já é medido suficiente para garantir a ampla concorrência.

3.6.Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
Justificativa: A não admissão de cooperativas justifica-se pela natureza dos serviços, que exigem a emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para a fabricação e instalação das estruturas. Por ser um modelo jurídico em que não há vínculo empregatício direto entre a entidade e os cooperados, a responsabilidade técnica e a subordinação podem se tornar difusas. A vedação visa garantir a segurança jurídica, facilitar a fiscalização do contrato e assegurar a responsabilização direta e integral da empresa em caso de falhas na execução.

3.7.Será admitida a subcontratação?
(X) Não

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
Justificativa:
A não criação de lotes (ou seja, a opção pela adjudicação por item) justifica-se para garantir a máxima competitividade do certame e a obtenção do maior desconto possível para a Administração Pública. O agrupamento de itens poderia restringir a participação de empresas especializadas em apenas uma das frentes (como a fabricação exclusiva de portões ou o fornecimento de calhas/toldos). A adjudicação por item individual atrai um leque maior de fornecedores, permite contratantes

especializados para cada tipo de serviço e assegura a proposta financeira mais vantajosa para o município.

3.9 Defina e justifique o critério de julgamento:
(X) maior desconto

Justificativa: O critério de maior desconto percentual incidirá diretamente sobre a Tabela SINAPI/PR POR ITEM, garantindo a obtenção da proposta mais econômica a partir de uma tabela oficial de custos de engenharia preestabelecida.

3.10 Defina o modo de Disputa:
(X) aberto/fechado
Justifique: O modo de disputa Aberto e Fechado combina a transparência e concorrência da fase de lances abertos com o sigilo do lance final fechado, coibindo conluios e estimulando a oferta do desconto máximo realizável pelos proponentes.

3.11 Haverá inversão de fases:
(X) não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1.Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
A não exigência de documentos adicionais junto à proposta ajustada justifica-se pelo fato de o certame adotar o critério de maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI/PR. Os preços unitários dos insumos e serviços já são previamente regulados e detalhados pela tabela oficial governamental, dispensando a apresentação de planilhas de custos complexas, composições de preços unitários ou prospectos técnicos no momento do julgamento da proposta. A conformidade técnica e a capacidade de execução serão devidamente aferidas na etapa de habilitação (qualificação técnica), o que simplifica o procedimento, reduz a burocracia e confere maior celeridade à fase de disputa.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não

4.3.Será exigida prova de conceito?
(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Conforme item 12 do Edital.

6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.Prazo de entrega/execução
A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Quatro Barras, mediante a emissão e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento. Os prazos máximos para atendimento serão:
Prazos Ordinários (Serviços em Geral): A execução dos serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, calhas e toldos deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Em casos de serviços de menor complexidade, a Administração Municipal e a Contratada poderão formalizar prazo inferior na própria Ordem de Serviço.
Prazos de Urgência: Em situações de comprovada urgência, devidamente justificadas pela Administração Municipal (como riscos à integridade física de usuários/servidores ou

comprometimento da segurança de prédios públicos), os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de Urgência.

JUSTIFICATIVA PARA A PREVISÃO DE PRAZOS ORDINÁRIOS E DE URGÊNCIA:
A definição diferenciada de prazos de execução fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade e continuidade dos serviços públicos (Lei nº 14.133/2021):
Manutenção da Continuidade dos Serviços e Segurança: Prédios públicos como escolas, creches (CMEIs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) estão sujeitos a intempéries ou danos repentinos em portões, coberturas, calhas e grades. Eventuais avarias não reparadas com celeridade expõem crianças, cidadãos e servidores a riscos de acidentes graves ou arrombamentos.
Preservação do Patrimônio Público: Vazamentos provocados por calhas danificadas ou ausência de toldos aceleram a deterioração das edificações. A intervenção rápida em prazos de urgência (até 7 dias) evita que pequenos problemas se transformem em grandes reformas estruturais e dispendiosas ao erário.
Proporcionalidade em Prazos Ordinários: O prazo regular de 30 dias possibilita à empresa contratada o correto dimensionamento, corte, tratamento anticorrosivo e montagem das estruturas de serralheria sem comprometer os padrões normativos e de qualidade exigidos.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Unidades	Endereço	Bairro
Procuradoria	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
Sec. Mun. Administração	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
P.A 24 horas	Rua Pedro Cambio Cortiano, 21	Jd. Pinheiro
Biblioteca	Rua São Sebastião, n°53, com esquina com Rua Nilo Fávaro	Centro
Casa da Cultura	Rua Nilo Fávaro n° 853	Centro
Ginásio Sede	Rua Nilo Fávaro, 360	Centro
Ginásio Menino Deus	Rua Papa João Paulo I, 1885	Jardim Menino Deus
Ginásio Borda do Campo	Rua Tertuliano de Lara, 499	Borda do Campo
Sec. Mun. De Esporte	Rua Lucia Madalena Strapassoni, 205	Centro
Sec. Mun. De Meio Ambiente	AV. Dom Pedro II 1900	Itapira
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177	Itapira
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303	Borda do Campo
CMEI Tia Elenai	Av. 25 de Janeiro, 145 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 esquina com Rua Papa João Paulo XXIII	Jardim Menino Deus
CMEI Tia Inês	Rua Agnelo F. Ribeiro, 209	Jardim Patrícia
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83	Jardim Pinheiro
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 3490	Borda do Campo
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski,474	Jardim Pinheiros
Escola Mun. Divanira	Rua São Sebastião, 93	Centro
Escola Mun. Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 100	Colônia Maria José
Escola Mun. Izair Lago	Rua do Cavo, 1277	Borda do Campo
Escola Mun. Joana Valache	Rua Nilo Fávaro n° 1800	Itapira
Escola Mun. João Carapanã	Rua Doze de Outubro, 810	Jardim Menino Deus
Escola Mun. Rui Valdir	Rua das Flores, 288	Itapira
Escola Mun. Tancredo Neves	Rua Dom Pedro II, 3054	Campininha
Sec. Mun. Educação	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Ag. Trabalhador	Rua Antônio Thomaz Bitencourt, n°167	Centro

Subprefeitura Borda do Campo	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
Subprefeitura Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Praça do Céu Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Família	Av Dom Pedro II, 179	Centro
Sec. Mun. Infraestrutura	Rua Severiano Rolim de Moura, 100	Jardim Pinheiros
Secretaria de Turismo	Rua Nilo Fávaro S/N	Centro
Sec. Mun. De Ordem Pública	Av. Dom Pedro II, 603	Centro
Detran - SMOP	Praça do Menino Deus, ao Lado posto de Saúde	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. de Saúde	Av. Dom Pedro II - Fundos 110	Centro
Sec. Mun. de Saúde - Motorista	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
UBS Borda do Campo	Rua da Cavo 1277	Borda do Campo
UBS Campininha	Rua Dom Pedro II, 6007	Campininha
UBS Graciosa	Rua Vitório Canestraro, 125	Colônia Maria José
UBS Humaitá	Rua Severiano Rolim de Moura, 28	Jardim Pinheiros
UBS Itapira	Rua das Flores, 320	Jardim Itapira
UBS Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 23	Jardim Menino Deus
UBS Palmital	Rua Nossa Senhora da Luz, 167	Palmital
UBS Santa Luzia	Rua Luis Antonio de Lara, 28	Borda do Campo
UBS Sede	Rua Antonio Thomaz Bitencourt, n°106	Centro
Sala do Empreendedor	Rua Sergio F. Alves S/N Ao Lado do Terminal Rodoviário	Centro
Centro Integrado de Saúde	Rua Papa João XXIII, 1195	Jardim Menino Deus

É importante destacar que, embora o Termo de Referência possa apresentar uma listagem inicial dos possíveis endereços para entrega de materiais e execução de serviços em Quatro Barras, esta lista não é exaustiva.
Poderão ocorrer alterações e inclusões de novos locais após a finalização do certame licitatório e durante a vigência do contrato. Essas mudanças podem surgir devido a:
Novas Demandas e Necessidades: O surgimento de novas demandas das Secretarias Municipais que envolvam prédios ou áreas não previstos inicialmente.
Alterações na Estrutura Pública: Reformas, aquisições de novos imóveis ou desativação de outros pela Administração Municipal.
Situações Emergenciais: Necessidade de intervenções rápidas em locais não listados previamente, decorrentes de eventos imprevistos.
A contratada vencedora deverá estar ciente e preparada para atender a essas eventuais novas demandas e locais, desde que estejam dentro do escopo e dos quantitativos máximos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato, e que os custos permaneçam de acordo com os preços registrados. A comunicação e a coordenação entre a Administração Municipal e a contratada serão essenciais para gerenciar essas ocorrências de forma eficiente.

6.3. Bens perecíveis
(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?
(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:
A empresa contratada deverá fornecer garantia de qualidade e assistência técnica para todos os serviços e produtos de serralheria e portões executados. As condições são as seguintes:
Especificações da Garantia
Prazo de Garantia: A contratada deverá conceder um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses para os serviços e produtos fornecidos, contado a partir da data de recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço (OS).
Obrigatoriedade: A garantia deve cobrir vícios redibitórios e vícios ocultos. Em caso de defeitos de material ou de fabricação, a empresa terá a obrigação de reparar ou substituir o item defeituoso, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura, dentro de um prazo a ser definido na Ordem de Serviço, que não deverá exceder 15 (quinze) dias úteis.
Perda da Garantia: A garantia não cobrirá danos resultantes de mau uso, uso indevido ou negligência por parte da Prefeitura, mas será integralmente válida para defeitos de qualidade de material ou de mão de obra.
Assistência Técnica
Agilidade no Atendimento: A empresa deverá possuir equipe técnica para prestar assistência imediata, se necessário, especialmente para reparos emergenciais que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos prédios públicos.
Comunicação: A prefeitura definirá um canal de comunicação oficial para a solicitação de assistência técnica, a fim de garantir a agilidade e o controle de todas as ocorrências.

7.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora a cumprir rigorosamente as seguintes disposições, além das previstas em lei e na Ata de Registro de Preços:
Execução dos Serviços: Executar os serviços de serralheria, portões, calhas e toldos com rigorosa obediência aos prazos, locais e especificações constantes na Ordem de Serviço (OS), no Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Emitir e apresentar, para cada Ordem de Serviço expedida ou para o contrato global (conforme exigido pela fiscalização), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, devidamente quitada e assinada pelo Responsável Técnico indicado.
Qualidade dos Materiais e Equipamentos: Empregar exclusivamente materiais de primeira linha, novos e de comprovada durabilidade, respeitando as especificações do SINAPI/PR, bem como utilizar ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação e eficiência energética.
Mão de Obra Qualificada e Vínculos: Disponibilizar mão de obra capacitada, uniformizada e devidamente identificada para a execução dos trabalhos, assumindo total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o município de Quatro Barras.
Segurança do Trabalho (EPI/EPC): Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados por todos os seus colaboradores, cumprindo as Normas Regulamentadoras (especialmente NR-35 para trabalhos em altura em calhas/toldos e NR-18 para obras).
Gestão Ambiental e Limpeza: Recolher, segregar, destinar corretamente e promover a logística reversa de todos os entulhos, refugos metálicos, restos de corte e sobras geradas na execução dos serviços, mantendo o local de trabalho limpo e higienizado após a conclusão das intervenções.
Garantia dos Serviços: Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento, soldagem, infiltração ou montagem nos serviços e materiais aplicados, realizando os reparos necessários sem qualquer custo adicional para o município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
Responsabilidade por Danos: Reparar ou indenizar, integralmente e às suas custas, quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou imperícia na execução dos serviços.
Acompanhamento da Fiscalização: Facilitar e atender prontamente a todas as orientações, exigências e solicitações de correção emitidas pelos Gestores e Fiscais de Contrato designados pelo município.

7.2. Da Contratante

Obriga-se o Município de Quatro Barras a cumprir as seguintes disposições:

Emissão de Autorização: Expedir as Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento devidamente detalhadas, contendo a indicação dos locais, serviços a serem executados, prazos e os respectivos Fiscais de Contrato responsáveis pelo acompanhamento.
Acesso aos Locais: Proporcionar todas as facilidades e garantir o livre acesso dos colaboradores e veículos da contratada aos locais onde os serviços de serralheria, portões, calhas e toldos deverão ser executados.
Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos Fiscais e Gestores designados em cada Secretaria Municipal, verificando o cumprimento das especificações da Tabela SINAPI/PR e das normas técnicas aplicáveis.
Atesto e Recebimento: Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais, fixando prazo para a devida correção ou substituição.
Recebimento do Objeto: Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.
Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados, dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato, mediante a apresentação das notas fiscais e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.
Disponibilidade Orçamentária: Assegurar a existência e a devida vinculação dos créditos orçamentários necessários para cobrir as despesas decorrentes das Ordens de Serviço emitidas.

8.DO CONTRATO

8.1.INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (ou Nota de Empenho)

Justificativa:

Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contrato formal poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento. Como a contratação é decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP), todas as obrigações gerais, sanções e prazos de garantia (12 meses) já constam vinculados à Ata de Registro de Preços (ARP) e a este Termo de Referência, sendo a emissão da OS suficientes para formalizar cada demanda.

8.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Os serviços de serralheria em geral possuem natureza contínua, enquadrando a possibilidade de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (renovações sucessivas até o limite de 5 anos, mediante comprovação de vantajosidade), mantendo-se a vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativas Técnicas e Jurídicas (Lei nº 14.133/2021 e TCE/PR)
1.Enquadramento do Serviço Contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021): A prestação dos serviços de serralheria, fabricação, manutenção e instalação de portões, toldos e calhas atende à demanda ininterrupta e preventiva de conservação predial de todas as Secretarias Municipais de Quatro Barras. A sua paralisação compromete a integridade física do patrimônio público, a acessibilidade e a segurança de servidores e munícipes nas repartições públicas. O art. 107 viabiliza a manutenção contratual por até 5 anos, assegurando economicidade e evitando a descontinuidade das manutenções essenciais.
2.Harmonização do Sistema de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): A vigência da Ata de Registro de Preços segue estritamente o prazo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, restando garantida a devida compatibilização de prazos e instrumentos entre edital, ata e contratos decorrentes.

8.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria de Educação:

Nome: Fredinei Silva Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 1689

Fiscal:

Nome: Vilson Pichorz
Cargo: Assessor Operacional de Secretaria
Matrícula: 8849

Gestor da Secretaria de Administração:

Nome: Viviane Sautner Bernardi
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8654

Fiscal:

Nome: Moises dos Santos
Cargo: Assessor Operacional de Secretaria
Matrícula: 8719

Gestor da Secretaria de Infraestrutura:

Nome: Fábio Creplive Cordeiro
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8647

Fiscal:

Nome: Eron Berlez
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 8710

Gestor da Secretaria de Saúde:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8646

Fiscal:

Nome: Leodir Antonio Cristófoli
Cargo: Motorista/Almoxarife
Matrícula: 709

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de n° 11.925/2026 o prazo de recebimento provisório será de 2 (dois) dias corridos e prazo definitivo será de 02 (dois) dias corridos.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03003	55	03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.047.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000- Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 – Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

15001	341	15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15002	376	15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.054.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 – Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.202.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
30001	700	30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.127.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

11.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

SERVIÇOS DE SERRALHERIA GERAL, TOLDOS E CALHAS (MATERIAL E INSTALAÇÃO): Este item abrange a fabricação, manutenção e instalação de diversas peças, estruturas de serralheria, sistemas de drenagem pluvial e coberturas de proteção, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Quatro Barras. Inclui o fornecimento de aço carbono, aço galvanizado, alumínio (perfis, tubos, chapas e barras), chapas de calhas e rufos (em chapa galvanizada ou galvalume), além de lonas vinílicas e policarbonato para a confecção de toldos e coberturas. O serviço contempla o devido tratamento da superfície e pintura anticorrosiva conforme as especificações de cada ordem de serviço, bem como o transporte dos materiais e peças fabricadas até o local de instalação, montagem e fixação segura no patrimônio público. Toda a execução deve seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis e as normas de segurança do trabalho (incluindo NR-35 para trabalhos em altura). A garantia para os materiais, insumos aplicados e a instalação deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, montagem, vedação, alinhamento ou infiltração.

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES (MANUAIS E AUTOMÁTICOS): Este item compreende a fabricação, fornecimento e instalação de portões de diversos tipos e tamanhos, tanto manuais quanto automáticos, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Quatro Barras.

Inclui o fornecimento de estrutura metálica (aço carbono ou galvanizado), fechamento (chapas, metalon, grades, entre outros, conforme especificação), tratamento da superfície e pintura anticorrosiva. Para portões automáticos, o item abrange também o fornecimento e a instalação de motores, sistemas de acionamento (controles remotos, botoeiras) e dispositivos de segurança (fotocélulas, cremalheiras).

O serviço contempla o transporte dos portões e equipamentos até o local de instalação, bem como a montagem, fixação, alinhamento e testes de funcionamento no patrimônio público.

Toda a execução deve seguir as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações dos fabricantes dos equipamentos de automação.

A garantia para os materiais, a instalação e os equipamentos de automação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

11.2. AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, SÃO AS SEGUINTES:

Advertência: Aplicada por infrações leves, quando o descumprimento não gerar prejuízo significativo à Administração Pública.

Multa Moratória: Aplicada por atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela em atraso:
0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a um total de 10% (dez por cento) do valor da parcela não entregue ou não executada.
O atraso superior a 10 (dez) dias úteis no fornecimento de materiais ou a 30 (trinta) dias corridos na execução de serviços de serralheria/instalação de portões, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.
Multa Compensatória: Aplicada por inexecução parcial do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou não cumprida adequadamente.
Multa Rescisória: Aplicada em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total remanescente do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais multas e indenizações cabíveis.
Impedimento de Licitar e Contratar: A Contratada que incorrer em infrações graves poderá ser impedida de licitar e contratar com o Município de Quatro Barras e demais órgãos da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos.
Declaração de Inidoneidade: Em casos de falta grave que cause prejuízo ao erário, má-fé ou fraude, a Contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Disposições Gerais sobre as Penalidades:
A aplicação das penalidades será precedida de oportunidade de defesa prévia à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.
Os valores das multas serão descontados de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, ou, na impossibilidade, serão cobrados judicialmente.
A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município de Quatro Barras e não implica em renúncia ao direito da Administração de buscar indenização por perdas e danos.
A fiscalização do contrato notificará a Contratada sobre qualquer descumprimento, estabelecendo prazos para regularização antes da aplicação das penalidades, salvo em casos de urgência ou gravidade que justifiquem a aplicação imediata.

11.3 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO E REFERÊNCIA DA TABELA SINAPI/PR
A precificação dos serviços de serralheria e portões para a Prefeitura de Quatro Barras será feita exclusivamente com base nos valores de referência da Tabela SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
Como os Preços Serão Determinados
Fonte de Referência: A Tabela SINAPI é o referencial de preços oficial utilizado em obras e serviços de engenharia no Brasil. Ela garante que os valores sejam compatíveis com os praticados no mercado local, tornando o processo justo e transparente.
Desconto sobre a Tabela: O critério de julgamento das propostas será o maior desconto percentual oferecido sobre os valores unitários da Tabela SINAPI/PR. Isso significa que a empresa vencedora será aquela que oferecer o maior desconto em cada item, garantindo a economicidade máxima para o município.
Proposta de Preços: Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de acordo com os itens do Termo de Referência, utilizando os valores da Tabela SINAPI/PR como base e aplicando o percentual de desconto que desejam oferecer.

- Informa-se que a pesquisa de mercado e o respectivo quadro comparativo de preços foram formalizados no mês de setembro de 2026, com data-base de 04/09/2026 (conforme Anexos I e II juntados ao Mov. 4.8). Em razão disso, a estimativa do percentual de desconto inicial de 13,89% utilizou como parâmetro a Tabela SINAPI/PR com competência do mês de setembro de 2026.
- **Dinâmica de Atualização para Abertura da Licitação:** Esclarece-se que os órgãos federais emissores (Caixa Econômica Federal e IBGE) divulgam e homologam os custos da tabela SINAPI sempre após o encerramento da competência analisada, inexistindo atualização concomitante no próprio mês de utilização corrente. Dessa forma, para fins de processamento, conferência e julgamento no certame, adota-se a versão oficial mais recente e homologada disponível na data de abertura da licitação, restando garantido o alinhamento da referência de mercado e a ausência de distorções de preços.

- **Análise Crítica e Preços Válidos:** Reitera-se que a servidora responsável realizou a análise crítica sobre a amostragem coletada, certificando a conformidade dos parâmetros e a ausência de indícios de sobrepreço ou subpreço na formação da estimativa.

11.4. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRRF) PARA SERRALHERIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES COM MATERIAL (este item deverá ser colocado no contrato e ata)

11.4.1. Os pagamentos efetuados pelo Município de Quatro Barras em decorrência da execução dos serviços estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF), em estrita conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 (com redação da IN RFB nº 2.145/2023), em cumprimento à decisão do STF no RE nº 1.293.453/RS (Tema 1130).

11.4.2. Base de Cálculo e Alíquota: Para os serviços prestados com fornecimento/emprego de materiais de forma integrada (Serralheria, Portões, Toldos e Calhas), a retenção incidirá sobre o valor bruto total da nota fiscal/fatura à alíquota de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), conforme Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

11.4.3. Regimes Tributários:

- **Optantes pelo Simples Nacional:** Isentas de retenção do IRRF mediante apresentação da Declaração do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012.
- **Lucro Presumido ou Lucro Real:** Sofrerão retenção na fonte do IRRF à alíquota de 1,2% sobre o valor total do documento fiscal.

11.4.4. Imposto Sobre Serviços (ISSQN): Incidirá a retenção do ISSQN sobre o valor dos serviços, nos termos da LC nº 116/2003 e do Código Tributário Municipal.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 137.2026

Prestação de serviços de serralheria e portões para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Quatro Barras, através de maior desconto em cima da Tabela Sinapi/PR.

1.INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para atender todas as demais secretarias municipais.
Objeto: Prestação de serviços de serralheria e portões para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Quatro Barras, através de maior desconto em cima da Tabela Sinapi/PR.

3.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: A Administração Pública de Quatro Barras possui uma vasta rede de infraestrutura física, que inclui escolas, unidades de saúde, ginásios e prédios administrativos. Atualmente, o problema a ser resolvido é a degradação natural, o desgaste pelo uso contínuo e a vulnerabilidade dessas estruturas a intempéries e ações de vandalismo, que geram uma demanda constante e imprevisível por reparos e novas instalações em estruturas metálicas. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de um contrato contínuo, ágil e padronizado para a prestação de serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, calhas e toldos coloca em risco a integridade física de cidadãos e servidores (ex: corrimãos soltos, portões danificados, falta de grades). Além disso, a falta de escoamento adequado de águas pluviais (calhas) e de proteção contra intempéries (toldos) acelera a deterioração do patrimônio público, exigindo reformas estruturais muito mais caras no futuro. Assim, a presente contratação resolve o problema da morosidade nos reparos e garante a segurança, a acessibilidade e a conservação do patrimônio municipal de forma centralizada e econômica.

3.2. Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: A presente contratação encontra fundamentação legal nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 11:** Atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo o ciclo de vida do objeto.
- **Art. 34, inciso IV:** Adoção do critério de julgamento por maior desconto, sendo a Tabela SINAPI/PR o referencial oficial de preços que garante a justa remuneração e afasta o risco de sobrepreço.
- **Art. 82 e Art. 86:** Utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), plenamente justificável uma vez que, pela natureza do objeto (manutenções rotineiras e corretivas), não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelas diversas Secretarias Municipais.
- **Art. 56:** Adoção do modo de disputa Aberto e Fechado, conforme boas práticas indicadas pelos órgãos de controle (TCE/PR e TCU), visando fomentar a competitividade e inibir o conluio por meio de um lance final sigiloso.

3.3. Comentários: A demanda por esta contratação originou-se do levantamento das frequentes solicitações (Ordens de Serviço internas) geradas pelas Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Infraestrutura, etc.), que identificaram a necessidade premente de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para as seguintes situações cotidianas:

1. **Segurança e Controle de Acesso:** Necessidade constante de manutenção, conserto, fabricação e automação de portões e grades. Portões de escolas e postos de saúde frequentemente sofrem desgastes nas dobradiças, trilhos e motores, comprometendo a segurança patrimonial e dos usuários.
2. **Acessibilidade e Prevenção de Acidentes:** Instalação e reparo de corrimãos e guarda-corpos em rampas e escadas de prédios públicos. Tais estruturas devem atender rigorosamente às normas de segurança da ABNT para evitar quedas e acidentes com o público, especialmente idosos e crianças.

3. **Proteção contra Intempéries:** Identificou-se um alto volume de problemas relacionados à infiltração de água e degradação de fachadas/portas devido à ausência ou deterioração de sistemas de captação de água da chuva e coberturas. Torna-se imprescindível a fabricação e instalação de calhas, rufos e condutores (para preservar a infraestrutura contra umidade) e toldos/coberturas (policarbonato, lona ou telhas metálicas) para proteger acessos, passarelas e áreas de espera do sol e da chuva.
4. **Ineficiência de Contratações Isoladas:** A origem da demanda centralizada se deu pela constatação de que realizar pequenas licitações ou dispensas avulsas para cada corrimão quebrado ou calha danificada gera enorme ineficiência administrativa, desperdício de tempo e variação na qualidade dos materiais.

Portanto, a criação de uma Ata de Registro de Preços centralizada, baseada nos custos oficiais da Tabela SINAPI/PR, unifica a solução para todas as Secretarias, garantindo que qualquer eventualidade seja rapidamente sanada mediante a simples emissão de uma Ordem de Serviço, com agilidade, preço justo previamente licitado (com desconto) e padronização da qualidade técnica entregue.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas: A estimativa dos quantitativos (valores de referência) para a presente contratação foi definida com base no histórico de consumo do município, especificamente na execução do Pregão nº 69/2025, que utilizou a mesma formatação de contratação (Sistema de Registro de Preços com maior desconto sobre a Tabela SINAPI/PR). Como documento de suporte, utilizou-se o relatório de "Saldo de Itens de Licitação por Percentual de Desconto" extraído do sistema de gestão municipal.

Considerando a interdependência com outras contratações, a estratégia de unificar a estimativa de todas as Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Infraestrutura, etc.) em uma única Ata de Registro de Preços viabiliza expressiva economia de escala. Ao agrupar as demandas em um volume global mais atrativo, a Administração Municipal consegue negociar e obter percentuais de desconto muito maiores do que se licitasse de forma fragmentada para cada secretaria.

4.2. Descrição detalhada dos itens e as memórias de cálculo:

Para definir a estimativa financeira máxima da contratação, os serviços foram divididos em dois itens principais, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

- **ITEM 1 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA GERAL (MATERIAL E INSTALAÇÃO):** Este item abrange a fabricação, manutenção e instalação de diversas peças e estruturas de serralheria, incluindo toldos e calhas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Quatro Barras. Inclui o fornecimento de aço carbono, galvanizado ou alumínio (perfis, tubos, chapas e barras), coberturas (como policarbonato ou lonas para toldos), rufos, condutores e acessórios de fixação, além do tratamento da superfície e pintura anticorrosiva conforme as especificações de cada ordem de serviço. O serviço contempla o transporte dos materiais e das peças fabricadas até o local de instalação, bem como a montagem e fixação segura das estruturas no patrimônio público. Toda a execução deve seguir as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.
- **ITEM 2 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES (MANUAIS E AUTOMÁTICOS):** Este item compreende a fabricação, fornecimento e instalação de portões de diversos tipos e tamanhos, tanto manuais quanto automáticos, para atender às demandas das Secretarias Municipais. Inclui o fornecimento de estrutura metálica (aço carbono ou galvanizado), fechamento (chapas, metalon, grades, entre outros), tratamento da superfície e pintura anticorrosiva. Para portões automáticos, o item abrange também o fornecimento e a instalação de motores, sistemas de acionamento e dispositivos de segurança. O serviço contempla o transporte dos portões e equipamentos até o local de instalação, bem como a montagem, fixação, alinhamento e testes de funcionamento.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS (TETO FINANCEIRO):

A memória de cálculo baseia-se diretamente no perfil de consumo do contrato anterior (Pregão 69/2025, homologado em 05/12/2025). A análise do consumo apurado demonstrou o seguinte cenário, que justifica a estimativa de valores para o próximo ciclo de 12 meses:

- **Para o Item 1 (Serralheria Geral):**

Consumo Anterior: De um total licitado de R$ 700.000,00, foram efetivamente solicitados/consumidos R$ 561.738,52 em aproximadamente 9 meses de execução do contrato.

Justificativa: O alto índice de utilização comprova a necessidade contínua de reparos e instalações. Projetando o consumo médio mensal para 12 meses, o gasto aproximado seria de R$ 748.000,00. Sendo assim, a fixação da estimativa máxima neste novo edital em R$ 700.000,00 é plenamente justificada, mantendo uma margem segura para o atendimento, especialmente com a ampliação da especificação do escopo (que agora detalha calhas e toldos).

- **Para o Item 2 (Portões):**

Consumo Anterior: De um total licitado de R$ 250.000,00, foram consumidos R$ 6.949,13.
Justificativa: Embora o consumo específico de portões tenha sido mais baixo no ciclo anterior, a manutenção do valor estimado de R$ 250.000,00 fundamenta-se na "provável utilização". Demandas de portões estão atreladas a projetos específicos de cercamentos de escolas e espaços públicos que integram o planejamento futuro. Sendo um limite máximo fixado em Ata de Registro de Preços, a Administração não se obriga a contratar a totalidade, mas garante cobertura orçamentária caso os projetos se concretizem, sem gerar prejuízo ao erário.

Resumo da Estimativa de Valor Máximo para a Ata de Registro de Preços:

- **Item 1:** R$ 700.000,00
- **Item 2:** R$ 250.000,00
- **Total Global Estimado:** R$ 950.000,00

5.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do valor da contratação:

Por se tratar de uma licitação baseada no critério de maior desconto percentual sobre tabela, os preços unitários referenciais serão estritamente aqueles fixados pela Tabela SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigente à época da emissão de cada Ordem de Serviço.
Desta forma, o valor da contratação não reflete um somatório estático de quantidades fixas, mas sim um teto orçamentário máximo (valor global estimado) para o Sistema de Registro de Preços, dentro do qual os pedidos serão realizados.
Conforme a memória de cálculo apresentada no item 4 deste ETP (baseada no consumo histórico do Pregão 69/2025), o valor máximo estimado da contratação é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- **Item 01:** Serviços de Serralheria Geral (material e instalação, incluindo toldos e calhas) – Valor Estimado: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- **Item 02:** Fabricação e Instalação de Portões (manuais e automáticos) – Valor Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O documento que dá suporte a essa estimativa global é o Relatório de Saldo de Itens do Pregão 69/2025 (extraído do sistema municipal), que comprova a viabilidade e a necessidade desses montantes para o período de 12 meses.

5.2. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação:

Em atendimento aos parâmetros do Decreto Municipal nº 9618/2024, a adoção da Tabela SINAPI/PR como referencial de preços é a metodologia mais segura e recomendada para serviços de manutenção e engenharia, dispensando a realização de cotações diretas no mercado para cada insumo (o que seria inviável pela vasta gama de materiais de serralheria, toldos e calhas). A tabela oficial garante que os preços base já estão de acordo com a realidade de mercado do Estado do Paraná.
A estimativa preliminar de R$ 950.000,00 demonstra que a contratação é financeiramente viável e compatível com as dotações orçamentárias do município. A análise desta estimativa comprova que a modelagem escolhida (Ata de Registro de Preços com disputa de desconto sobre o SINAPI) é a melhor solução técnica e econômica, pois elimina o risco de sobrepreço, garante agilidade na emissão das Ordens de Serviço e otimiza os recursos públicos ao forçar as empresas a ofertarem descontos sobre valores já regulados.
Por fim, destaca-se que o orçamento estimativo final para a contratação, contemplando os limites de cada item, o percentual mínimo de desconto admissível e o detalhamento das regras de aplicação da Tabela SINAPI, comporá o Termo de Referência que norteará o certame.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A escolha da solução (contratação de serviços de serralheria, fabricação de portões, toldos e calhas via Ata de Registro de Preços pelo maior desconto na Tabela SINAPI/PR) pauta-se na busca pela máxima eficiência e qualidade. Para que a solução seja completa, a prestação do serviço deverá incorporar práticas de sustentabilidade em suas três dimensões fundamentais:

- **Sustentabilidade Ambiental:**

Obrigação da contratada em realizar a gestão adequada, triagem e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados nos serviços (sucatas metálicas, restos de solda, embalagens plásticas e de tintas), fomentando a logística reversa e a reciclagem.
Priorização do uso de insumos menos agressivos ao meio ambiente, como tintas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e isentas de metais pesados.
Adoção de medidas mitigadoras contra poluição sonora e atmosférica durante os cortes e soldas nos prédios públicos, minimizando o impacto na rotina de escolas e postos de saúde.

- **Sustentabilidade Social:**

Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs) de saúde e segurança do trabalho, exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) pelos funcionários da contratada.
Garantia de que os serviços executados (como a fabricação e instalação de corrimãos, guarda-corpos e rampas) respeitarão estritamente as normas de acessibilidade da ABNT, promovendo a inclusão e a segurança dos usuários dos espaços públicos (especialmente idosos e pessoas com deficiência).

- **Sustentabilidade Econômica:**

A solução já contempla essa dimensão ao adotar o referencial oficial (SINAPI/PR) somado ao critério de maior desconto, garantindo o uso racional dos recursos financeiros do município.
Exigência de materiais de primeira linha e tratamento anticorrosivo adequado, prolongando a vida útil (ciclo de vida) dos bens e evitando gastos prematuros com novas manutenções.

6.2. Para assegurar a boa execução do objeto sem frustrar o caráter competitivo do certame, definiram-se apenas os requisitos estritamente essenciais para a contratação da empresa, abstendo-se de exigências impertinentes ou excessivas. Os requisitos dividem-se em operacionais e de habilitação técnica:

A. Requisitos de Habilitação Técnica: A fim de comprovar que a licitante possui aptidão técnica compatível com a complexidade dos serviços, sem limitar a concorrência, será exigida a seguinte documentação na fase de habilitação:

1. **Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU):** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes para responder tecnicamente pela fabricação e montagem de estruturas metálicas.
2. **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante na execução de serviços de características semelhantes. Para não restringir a competitividade, será aceito o somatório de atestados que comprovem experiências nas seguintes áreas, não sendo exigidas quantidades exatas (apenas pertinência com o escopo):
 - Serralheria Geral: Execução de fabricação, montagem ou reparo de estruturas metálicas (grades, corrimãos, calhas, coberturas/toldos ou afins).
 - Portões*:* Execução de fabricação e/ou instalação de portões (manuais ou automatizados) com sistemas integrados.
3. **Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Declaração de que, caso vencedora, a empresa emitirá a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a prestação dos serviços contratados (esta emissão será exigida formalmente no momento da contratação/execução, garantindo a responsabilização legal).

B. Requisitos Operacionais e de Qualidade:

1. **Prazo de Garantia:** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais aplicados e para os serviços prestados, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.
2. **Equipe e Equipamentos:** Disponibilizar mão de obra qualificada e todos os equipamentos necessários (máquinas de solda, lixadeiras, EPIs, andaimes, veículos para transporte), não cabendo à Prefeitura qualquer ônus com estruturação da equipe contratada.
3. **Atendimento a Prazos Críticos:** Capacidade de atendimento às ordens de serviço regulares no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, crucialmente, atendimento às solicitações classificadas como de urgência (risco à integridade) no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi conduzido com foco em identificar a melhor metodologia para otimizar a manutenção e instalação de estruturas de serralheria, portões, toldos e calhas no município. Para isso, adotaram-se as seguintes frentes:

- **Análise de contratações similares:** Analisamos contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras no Paraná. Observou-se uma clara tendência e sucesso na adoção do modelo de Ata de Registro de Preços (ARP) atrelada à Tabela SINAPI/PR. Prefeituras que utilizam este modelo conseguem maior poder de barganha e agilidade no atendimento às demandas secretariais.
- **Diálogo transparente com o mercado:** Foram realizadas prospecções e diálogos informais com potenciais fornecedores locais. Os fornecedores confirmaram que grandes volumes de contratação (agrupando todas as Secretarias em uma única ARP) garantem previsibilidade logística, permitindo que ofereçam descontos muito mais agressivos do que em pequenas licitações avulsas.

7.2. A partir da prospecção, a Administração vislumbrou diferentes formas de suprir a necessidade de manutenção predial metálica (serralheria). A escolha final baseou-se na premissa de que a demanda municipal é contínua, porém de volume imprevisível. Portanto, o município necessita de uma solução flexível, onde só pague pelo que efetivamente utilizar, sem custos fixos ociosos, mas que garanta atendimento rápido quando uma porta, grade, calha ou portão for danificado.

7.3. Pesquisa e indicação das diferentes soluções existentes no mercado:

- **Solução 1: Contratação de Empresa via Sistema de Registro de Preços (SRP) com Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI/PR**

Descrição Completa: Realização de um único certame licitatório para todas as Secretarias. A empresa vencedora assina uma Ata de Registro de Preços (ARP) e a Prefeitura emite Ordens de Serviço (OS) apenas quando surge a necessidade. O pagamento é feito com base nos preços oficiais da Tabela SINAPI/PR, aplicando-se o percentual de desconto ofertado na licitação.
Preço Estimado: Teto máximo de R$ 950.000,00 (valor global estimado que não obriga a contratação total, pagando-se apenas o que for executado com o desconto aplicado).

- **Solução 2: Licitações Fragmentadas por Demanda e Empreitada de Preço Global**

Descrição Completa: A Prefeitura realiza uma licitação, dispensa ou cotação individual toda vez que uma Secretaria precisar instalar um portão ou consertar uma calha/grade. Elabora-se uma planilha orçamentária fixa para cada pequeno projeto.
Preço Estimado: Superior a R$ 950.000,00 anuais (devido à perda da economia de escala em compras picadas), acrescido do alto custo administrativo invisível (horas de trabalho de servidores para instruir dezenas de processos licitatórios ao longo do ano).

- **Solução 3: Criação de Equipe Própria de Serralheria**

Descrição Completa: A Administração contrata serralheiros via concurso público, aluga um barracão e adquire todas as máquinas (solda, lixadeiras, EPIs, veículos) e matérias-primas (aço, alumínio, policarbonato) para executar os serviços internamente.
Preço Estimado: Altíssimo custo fixo. Além dos salários e encargos previdenciários, haveria depreciação de maquinário e risco de ociosidade da equipe em períodos de baixa demanda.

Comparação e Conclusão da Melhor Relação Custo-Benefício:

Analisando as soluções sob o aspecto do ciclo de vida e dos princípios licitatórios, a Solução 1 é indiscutivelmente a mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado abaixo:

1. **Conveniência e Eficiência:** A Solução 1 centraliza o esforço administrativo em um único certame anual. As Secretarias ganham extrema agilidade, bastando emitir uma OS para acionar a empresa registrada, eliminando a lentidão e a burocracia da Solução 2. A Solução 3 transferiria um encargo operacional pesado e desnecessário para o município, fugindo de sua atividade-fim.
2. **Economicidade:** A Solução 1 concentra a demanda, gerando economia de escala e atraindo descontos significativos sobre a Tabela SINAPI/PR. Além disso, a prefeitura paga zero custo fixo se não houver demanda, diferentemente da Solução 3 (onde os salários da equipe própria são fixos independente do uso). Por usar uma tabela oficial governamental (SINAPI), a Solução 1 blinda o município contra superfaturamentos.

Portanto, a Ata de Registro de Preços com o maior desconto sobre a Tabela SINAPI/PR é a solução que oferece a melhor relação custo-benefício para Quatro Barras, garantindo aquisições eficientes, econômicas e alinhadas às necessidades imprevisíveis de manutenção do município.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução adotada pela Administração Municipal de Quatro Barras consiste na contratação centralizada de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sob demanda de serralheria em geral, abrangendo a fabricação, instalação, reparo e manutenção de portões (manuais e automáticos), estruturas metálicas, corrimãos, toldos e calhas.
O modelo de contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Maior Desconto Percentual sobre a Tabela SINAPI/PR e utilizando o modo de disputa Aberto e Fechado. A contratada será acionada exclusivamente conforme o surgimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, através da emissão de Ordens de Serviço (OS).
Exigências de Manutenção e Assistência Técnica: A solução exige que a empresa contratada conceda garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais empregados e os serviços executados (cobrindo defeitos de fabricação, instalação e vícios ocultos). Durante esse período, a contratada fica obrigada a prestar assistência técnica e realizar o reparo ou a substituição de itens defeituosos sem qualquer custo adicional para o Município, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (reparos em garantia não deverão exceder 15 dias úteis, e demandas emergenciais deverão ser atendidas em até 7 dias corridos).
Justificativa Técnica: A solução permite que a prefeitura tenha à sua disposição imediata uma equipe técnica especializada, ferramentas e maquinários adequados para atuar desde pequenos reparos até a fabricação de novas estruturas, sem o ônus de gerir uma equipe própria ou realizar múltiplos processos de dispensa de licitação ao longo do ano.
Justificativa Econômica: O uso da Tabela SINAPI/PR atrelado ao Sistema de Registro de Preços garante a centralização da demanda e economia de escala (atraindo maiores descontos), blinda a administração contra sobrepreços e flexibiliza o orçamento, visto que a Prefeitura pagará estritamente pelos serviços que forem efetivamente medidos e executados.
8.2. Conforme demonstrado no levantamento de mercado (Item 7), a solução que se provou indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é a Ata de Registro de Preços com disputa de Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI/PR.
Essa solução atende perfeitamente à imprevisibilidade da demanda de manutenção do município, eliminando a lentidão e a burocracia de processos de compras fragmentados e isolados. Ao garantir que um fornecedor esteja sempre "de prontidão" com preços unitários previamente tabelados e com desconto aplicado, o município maximiza o valor do investimento público e preserva seu patrimônio estrutural de forma célere.
Destaca-se que a caracterização detalhada dessa solução — incluindo as descrições técnicas dos materiais (aço, alumínio, coberturas, automações), os locais de entrega, a sistemática de medição, faturamento e as penalidades contratuais — comporá integralmente o Termo de Referência, que servirá como anexo obrigatório do futuro edital de licitação.

9.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. A solução para a contratação dos serviços de serralheria, toldos, calhas e portões será parcelada. A decisão pelo parcelamento encontra amparo no princípio da ampliação da concorrência e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a divisão do objeto sempre que for técnica e economicamente viável. O parcelamento justifica-se pela necessidade de otimizar o atendimento de cada tipo de demanda, garantindo que empresas de diferentes portes e com diferentes especializações possam participar do certame. Essa estratégia evita a formação de monopólios, impede a restrição indevida da competitividade e assegura a escolha da proposta mais vantajosa para cada categoria específica de serviço.
9.2. O objeto desta licitação é composto por itens divisíveis, perfeitamente separáveis de acordo com suas características técnicas e as peculiaridades de comercialização no mercado da construção civil e manutenção. Apesar de estarem inseridos no contexto geral de "estruturas metálicas", o mercado possui empresas com especializações distintas. Por exemplo, uma empresa pode ter alto grau de expertise e automação focado apenas em portões, enquanto outra possui maquinário voltado à dobra de calhas, montagem de toldos e reparos de grades. Sendo assim, o agrupamento ocorrerá em dois itens macro, e o critério de adjudicação será POR ITEM:

- **Item 1:** Serviços de Serralheria Geral (estruturas, grades, corrimãos, calhas, rufos e toldos/coberturas).
- **Item 2:** Fabricação e Instalação de Portões (manuais e automáticos).

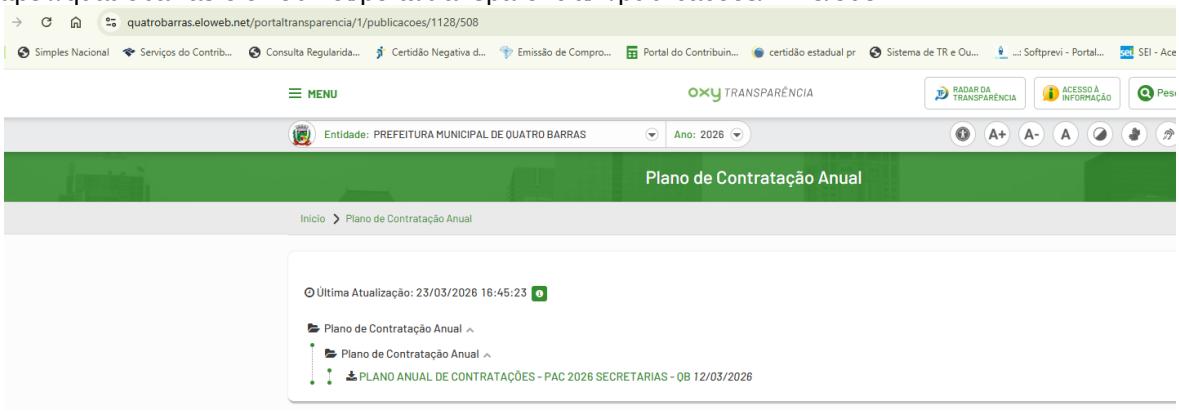
A adjudicação por item otimiza a contratação, distribui a carga de trabalho operacional e permite que o município contrate a empresa mais qualificada e com o melhor desconto para cada perfil de serviço.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O planejamento desta contratação de serviços de serralheria foi realizado com uma visão global para identificar e mitigar possíveis interferências ou sobreposições com outros contratos em andamento na Prefeitura de Quatro Barras. O objetivo é garantir que a futura contratação atue de forma complementar e não duplique esforços ou recursos.
Foi identificado que o Contrato de Manutenção Predial nº 144/2023 (Pregão nº 68/2023) está em vigor no município. Este contrato, embora não abranja a totalidade dos serviços de serralheria (como a fabricação de novas estruturas, por exemplo), pode prever pequenos reparos e manutenções que se correlacionam com o escopo desta nova licitação.
Para mitigar qualquer conflito e garantir a eficiência na gestão de ambos os contratos, as seguintes medidas serão adotadas:
Definição Clara de Escopo: O Termo de Referência desta nova licitação especificará que os serviços de serralheria serão para demandas que não são atendidas pelo Contrato nº 144/2023 ou por outros contratos vigentes.
Comunicação Entre Fiscais: A equipe de fiscalização de ambos os contratos deverá manter uma comunicação constante para garantir que as Ordens de Serviço (OS) sejam emitidas de forma clara e sem sobreposições.
Prioridade para a Nova Contratação: A contratação por meio de maior desconto sobre a Tabela SINAPI será a principal ferramenta para atender a todos os serviços específicos de serralheria, reservando o Contrato de Manutenção Predial para o escopo para o qual ele foi originalmente destinado.
A análise mostrou, ainda, que não há outros contratos em andamento que se sobreponham diretamente ao objeto desta licitação. A maioria dos contratos existentes na área de obras e manutenção são para serviços mais amplos, o que reforça a necessidade e a viabilidade de uma contratação específica para serviços de serralheria, que se mostram essenciais para o funcionamento das diversas Secretarias Municipais.

11.ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.
Devidamente publicado no site através do link:
https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508



12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação centralizada dos serviços de serralheria, fabricação de portões, toldos e calhas, por meio de Ata de Registro de Preços, busca atingir resultados quantificáveis e qualitativos, otimizando a máquina pública da seguinte forma:
Economicidade: O valor global máximo estimado para a contratação é de R$ 950.000,00. Com a aplicação do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SINAPI/PR e adotando o desconto inicial referencial de 7,61%, o município garante, de antemão, uma economia direta mínima de R$ 72.295,00. No entanto, devido à adoção do modo de disputa "Aberto e Fechado", a expectativa é que a competitividade entre as empresas eleve esse desconto na fase de lances, podendo ultrapassar a margem de 15%, o que representaria uma economia real projetada superior a R$ 142.500,00 aos cofres públicos.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: A formalização de um único processo licitatório (SRP) para atender a todas as Secretarias ao longo de 12 meses evita a abertura de, em média, 15 a 20 processos fragmentados de dispensa ou pequenas licitações para manutenções emergenciais. Isso representa uma economia de centenas de horas de trabalho técnico e administrativo da Equipe de Planejamento e do Departamento de Licitações. A emissão de Ordens de Serviço (OS) diretas pela Ata reduz a burocracia e dá agilidade aos fiscais de contrato.
Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais: Ao exigir a Tabela SINAPI/PR como base, o município garante que todos os materiais aplicados (aço, policarbonato, rufos, motores) sigam padrões normativos de qualidade e sustentabilidade. A exigência contratual de 12 (doze) meses de garantia sobre materiais e instalação transfere o risco de retrabalho para a contratada, eliminando o desperdício de insumos comprados duplamente pela Administração em caso de quebra precoce.
Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros: O Sistema de Registro de Preços não vincula o valor total ao orçamento de forma imediata. A Prefeitura não precisa empenhar R$ 950.000,00 de uma só vez, pagando estritamente pelas quantidades e serviços medidos após a execução de cada Ordem de Serviço. Isso proporciona extrema flexibilidade orçamentária, garantindo que o dinheiro público seja empenhado de forma modular, conforme a arrecadação e a urgência de cada demanda.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 e 13.2. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato e com vistas à correta execução contratual: Para assegurar o sucesso e a correta execução da futura Ata de Registro de Preços de serviços de serralheria, toldos, calhas e portões, a Administração Municipal de Quatro Barras deverá adotar as seguintes providências essenciais antes da formalização do contrato:

- **Capacitação de Servidores (Fiscais e Gestores):** A equipe designada para a fiscalização deverá ser orientada e capacitada, especialmente quanto às particularidades deste contrato, como a avaliação de orçamentos com base na Tabela SINAPI/PR, a verificação da qualidade dos materiais aplicados e a correta medição dos serviços executados antes da liberação dos pagamentos.
- **Adequação do Ambiente Organizacional e Fluxos:** As Secretarias solicitantes deverão estabelecer um fluxo de trabalho claro e padronizado para a emissão de Ordens de Serviço (OS). Isso inclui a criação de um modelo padrão de OS que detalhe o serviço necessário, a quantidade, o local, o nível de urgência e o prazo de execução.
- **Mapeamento de Bens e Ativos:** A administração deverá realizar/manter um inventário atualizado das demandas prioritárias nos prédios e bens públicos (escolas, postos de saúde, secretarias) que necessitarão de intervenção imediata de serralheria, facilitando o planejamento das primeiras Ordens de Serviço assim que a Ata for assinada.
- **Planejamento Financeiro e Orçamentário:** Assegurar que os recursos orçamentários estejam devidamente reservados e disponíveis nas respectivas dotações de cada Secretaria para cobrir as despesas estimadas do contrato, evitando atrasos nos pagamentos.

13.3. Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atendendo às disposições do Decreto Municipal nº 11.924/2026 e suas alterações, ficam previamente indicados os seguintes servidores para atuarem na Gestão e Fiscalização do contrato, divididos por Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação

- **Gestor:** Fredinei Silva Rodrigues (Secretário Municipal - Matrícula: 1689)
- **Fiscal:** Vilson Pichorz (Assessor Operacional de Secretaria - Matrícula: 8849)

Secretaria Municipal de Administração

- **Gestor:** Viviane Sautner Bernardi (Secretária Municipal - Matrícula: 8654)
- **Fiscal:** Moises dos Santos (Assessor Operacional de Secretaria - Matrícula: 8719)

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- **Gestor:** Fábio Creplive Cordeiro (Secretário Municipal - Matrícula: 8647)
- **Fiscal:** Eron Berlez (Coordenador Geral - Matrícula: 8710)

Secretaria Municipal de Saúde

- **Gestor:** Daniela Ribeiro Cunha (Secretária Municipal - Matrícula: 8646)
- **Fiscal:** Leodir Antonio Cristófoli (Motorista/Almoxarife - Matrícula: 709)

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 e 14.2. Descrição de possíveis impactos ambientais, identificação de riscos sob a ótica da sustentabilidade e respectivas medidas mitigadoras (prevenção e contingência):

A contratação dos serviços de serralheria, portões, toldos e calhas, embora não seja considerada de altíssimo impacto ambiental, exige atenção especial para garantir que a execução dos trabalhos seja sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente no município de Quatro Barras.
Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, foram identificados os seguintes impactos e definidas suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Impacto: Geração de Resíduos Sólidos

Riscos/Impactos: Ações cotidianas de instalação, corte, solda e lixamento geram diversos resíduos, como refugos metálicos (aço, alumínio), rebarbas, sobras de eletrodos, retalhos de policarbonato/lona (dos toldos), condutores antigos (calhas) e embalagens. O descarte incorreto desses materiais pode contaminar o solo e a água, além de entupir sistemas de drenagem urbanos.

Medidas Mitigadoras: Gestão de Resíduos e Logística Reversa: A empresa contratada deverá coletar, segregar e armazenar todos os resíduos de forma adequada no local da obra. Fica estabelecida a obrigatoriedade da logística reversa para o desfazimento de refugos gerados e materiais substituídos. A contratada deve priorizar a reciclagem dos resíduos metálicos e plásticos, direcionando-os para cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas.

2. Impacto: Consumo de Energia e de Outros Recursos

Riscos/Impactos: O processo de fabricação e montagem consome energia elétrica (especialmente para acionamento de máquinas de solda e de corte), água e insumos químicos como tintas, fundos preparadores e solventes.

Medidas Mitigadoras (Prevenção e Contingência): Uso Consciente de Recursos: A contratada deverá priorizar o uso de equipamentos, motores e ferramentas que possuam selo de eficiência energética. Para o tratamento anticorrosivo e acabamento, será exigida a utilização prioritária de tintas e solventes com baixo ou nenhum teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), preferencialmente à base de água, mitigando a contaminação do solo e do ar.

3. Impacto: Poluição Sonora e Atmosférica

Riscos/Impactos: A soldagem e o corte mecânico de metais liberam fumaça e gases tóxicos na atmosfera. Adicionalmente, o uso contínuo de lixadeiras e esmerilhadeiras gera intensa poluição sonora, o que pode causar transtornos severos à vizinhança e aos servidores, especialmente em áreas sensíveis como escolas, CMEIs e unidades de saúde.

Medidas Mitigadoras (Prevenção e Contingência): Controle de Poluição: A execução dos serviços ruidosos deverá ser planejada e realizada em horários que causem o menor incômodo possível, mediante alinhamento prévio com a fiscalização do contrato e a direção do local afetado. A contratada deverá utilizar rigorosamente Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para contenção de poeiras/fagulhas e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os seus colaboradores, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado ao final de cada jornada.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Sim, a contratação de serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, toldos e calhas para as Secretarias Municipais de Quatro Barras trata-se de um serviço de natureza contínua.

Justificativa:

A continuidade da presente contratação é justificada pela sua finalidade de manutenção da atividade administrativa, atendendo a necessidades permanentes e prolongadas do município. O desgaste natural das estruturas (como calhas, coberturas e grades) e a utilização intensa de portões e corrimãos em prédios públicos fazem com que essas demandas sejam previsíveis e recorrentes. A contratação garante a disponibilidade ininterrupta de equipe técnica para reparos rotineiros e emergenciais, evitando a paralisação dos serviços públicos.

15.2. Regras de Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (Jurisprudência TCE/PR):

Considerando a natureza contínua da demanda, o planejamento desta contratação prevê a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), em estrita observância ao Acórdão nº 392/26 do Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- A vigência da ata de registro de preços pode ser prorrogada.
- A prorrogação pode ocorrer em relação ao quantitativo eventualmente remanescente ou à totalidade do objeto inicialmente previsto na ata.
- Para que a prorrogação ocorra, essa possibilidade deve constar expressamente no edital de licitação e na própria ata.
- A opção de prorrogação deve ser exercida dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer primeiro.
- A renovação deve vir acompanhada da demonstração da manutenção do preço vantajoso.

- A prorrogação deve ser previamente abordada pelo gestor responsável no Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata, pode haver a renovação dos quantitativos registrados, ou seja, a previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os requisitos para tanto.
- Aos contratos decorrentes desta ata de registro de preços são plenamente aplicáveis as disposições legais sobre alteração dos contratos e dos preços.

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação de serviços contínuos de serralheria, fabricação e instalação de portões, toldos e calhas para as Secretarias Municipais de Quatro Barras é totalmente viável e razoável.

A razoabilidade da contratação está alicerçada no dever da Administração Pública de zelar pela segurança, conservação e pleno funcionamento de seu patrimônio físico. O modelo de licitação escolhido — Sistema de Registro de Preços (SRP) com julgamento por maior desconto sobre a Tabela SINAPI/PR POR ITEM, aliado ao modo de disputa Aberto e Fechado — demonstrou ser a alternativa que melhor protege o interesse público, pois:

- Evita o desperdício de recursos humanos e financeiros com processos de compra fragmentados.
- Garante a qualidade e a durabilidade dos serviços, exigindo materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e 12 meses de garantia.
- Permite um planejamento orçamentário seguro, pagando estritamente pelas demandas executadas com base em valores oficiais e tabelados.

16.2. A solução proposta foi exaustivamente analisada sob as óticas técnica, operacional e orçamentária, demonstrando total adequação à necessidade contínua e imprevisível do município:

Viabilidade Técnica: A solução é tecnicamente viável porque o mercado de Quatro Barras e Região Metropolitana possui empresas plenamente capazes de atender às demandas específicas do setor público. A exigência de atestados de capacidade técnica e o registro regular da empresa e de seus profissionais no CREA/CAU asseguram a qualificação técnica necessária para a execução das estruturas metálicas com segurança.

Viabilidade Operacional: O modelo de contratação sob demanda, acionado por Ordem de Serviço (OS), simplifica a logística administrativa das Secretarias. As unidades terão uma empresa centralizada de referência para atender desde a instalação de um toldo até o reparo emergencial de um portão, agilizando drasticamente o tempo de resposta. O plano prévio de capacitação dos fiscais garantirá uma gestão operacional eficiente e transparente.

Viabilidade Orçamentária: A contratação é financeiramente viável. O orçamento global estimado de R$ 950.000,00 foi fundamentado no histórico de consumo do município e é compatível com os recursos e dotações orçamentárias disponíveis. A modalidade de Registro de Preços por maior desconto assegura flexibilidade orçamentária (o município só empenha o que efetivamente consumir) e garante a obtenção do melhor valor pelo dinheiro público, maximizando o uso dos recursos financeiros.

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o prosseguimento da contratação é a maneira mais eficiente, legal e estratégica de garantir que a infraestrutura municipal seja mantida de forma segura e funcional, entregando a melhor relação custo-benefício para a população de Quatro Barras.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar
Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 03
PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 75/2026.
Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo a fabricação e instalação de portões, toldos e calhas visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R$ (por extenso).

Item	Especificação	Valores estimados para 12 (doze) meses	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%)

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.
3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de bens/execução de serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/ a execução dos serviços.
3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico n° 75/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(1) atende aos requisitos de habilitação;
(2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
(3) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
(4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas;
(7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
(8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/xxxx
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO",** de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha, Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, Secretário de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fábio Creplive Cordeiro, doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada "**CONTRATADA",** tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO" contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo a fabricação e instalação de portões, toldos e calhas visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº XX/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Especificação	Valores estimados para 12 (doze) meses	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%)

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"
§ 1º - O prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será:
De forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Quatro Barras, mediante a emissão e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento. Os prazos máximos para atendimento serão:
Prazos Ordinários (Serviços em Geral): A execução dos serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, calhas e toldos deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Em casos de serviços de menor complexidade, a Administração Municipal e a Contratada poderão formalizar prazo inferior na própria Ordem de Serviço.

Prazos de Urgência: Em situações de comprovada urgência, devidamente justificadas pela Administração Municipal (como riscos à integridade física de usuários/servidores ou comprometimento da segurança de prédios públicos), os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de Urgência.

§ 2º - **Local, horário e endereço de entrega e execução de serviços**

Unidades	Endereço	Bairro
Procuradoria	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
Sec. Mun. Administração	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
P.A 24 horas	Rua Pedro Cambio Cortiano, 21	Jd. Pinheiro
Biblioteca	Rua São Sebastião, n°53, com esquina com Rua Nilo Fávaro	Centro
Casa da Cultura	Rua Nilo Fávaro n° 853	Centro
Ginásio Sede	Rua Nilo Fávaro, 360	Centro
Ginásio Menino Deus	Rua Papa João Paulo I, 1885	Jardim Menino Deus
Ginásio Borda do Campo	Rua Tertuliano de Lara, 499	Borda do Campo
Sec. Mun. De Esporte	Rua Lucia Madalena Strapassoni, 205	Centro
Sec. Mun. De Meio Ambiente	AV. Dom Pedro II 1900	Itapira
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177	Itapira
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303	Borda do Campo
CMEI Tia Elenai	Av. 25 de Janeiro, 145 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 esquina com Rua Papa João Paulo XXIII	Jardim Menino Deus
CMEI Tia Inês	Rua Agnelo F. Ribeiro, 209	Jardim Patricia
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83	Jardim Pinheiro
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 3490	Borda do Campo
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski,474	Jardim Pinheiros
Escola Mun. Divanira	Rua São Sebastião, 93	Centro
Escola Mun. Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 100	Colônia Maria José
Escola Mun. Izair Lago	Rua do Cavo, 1277	Borda do Campo
Escola Mun. Joana Valache	Rua Nilo Fávaro n° 1800	Itapira
Escola Mun. João Carapanã	Rua Doze de Outubro, 810	Jardim Menino Deus
Escola Mun. Rui Valdir	Rua das Flores, 288	Itapira
Escola Mun. Tancredo Neves	Rua Dom Pedro II, 3054	Campininha
Sec. Mun. Educação	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Ag. Trabalhador	Rua Antônio Thomaz Bitencourt, n°167	Centro
Subprefeitura Borda do Campo	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
Subprefeitura Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Praça do Céu Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Família	Av Dom Pedro II, 179	Centro
Sec. Mun. Infraestrutura	Rua Severiano Rolim de Moura, 100	Jardim Pinheiros

Secretaria de Turismo	Rua Nilo Fávaro S/N	Centro
Sec. Mun. De Ordem Pública	Av. Dom Pedro II, 603	Centro
Detran - SMOP	Praça do Menino Deus, ao Lado posto de Saúde	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. de Saúde	Av. Dom Pedro II - Fundos 110	Centro
Sec. Mun. de Saúde - Motorista	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
UBS Borda do Campo	Rua da Cavo 1277	Borda do Campo
UBS Campininha	Rua Dom Pedro II, 6007	Campininha
UBS Graciosa	Rua Vitório Canestraro, 125	Colônia Maria José
UBS Humaitá	Rua Severiano Rolim de Moura, 28	Jardim Pinheiros
UBS Itapira	Rua das Flores, 320	Jardim Itapira
UBS Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 23	Jardim Menino Deus
UBS Palmital	Rua Nossa Senhora da Luz, 167	Palmital
UBS Santa Luzia	Rua Luis Antonio de Lara, 28	Borda do Campo
UBS Sede	Rua Antonio Thomaz Bitencourt, n°106	Centro
Sala do Empreendedor	Rua Sergio F. Alves S/N Ao Lado do Terminal Rodoviário	Centro
Centro Integrado de Saúde	Rua Papa João XXIII, 1195	Jardim Menino Deus

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra/serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**CONTRATADA**".
§ 4º - Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 5º - Demais condições de fornecimento dos produtos e execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"
§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".
O "**CONTRATANTE**" pagará em razão do fornecimento dos produtos/execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratado».
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 (dez) dias úteis para pagamento (art. 7º, da instrução).
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03003	55	03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.047.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000- Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 – Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15001	341	15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15002	376	15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.054.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 – Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103 – Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.202.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
30001	700	30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.127.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
6.3.1Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: VR = VO × (1 + IVA)
Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 IVA = percentual acumulado ÷ 100
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação
6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido/serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.
i) Emissão de Autorização: Expedir as Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento devidamente detalhadas, contendo a indicação dos locais, serviços a serem executados, prazos e os respectivos Fiscais de Contrato responsáveis pelo acompanhamento.
j) Acesso aos Locais: Proporcionar todas as facilidades e garantir o livre acesso dos colaboradores e veículos da contratada aos locais onde os serviços de serralheria, portões, calhas e toldos deverão ser executados.
l) Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos Fiscais e Gestores designados em cada Secretaria Municipal, verificando o cumprimento das especificações da Tabela SINAPI/PR e das normas técnicas aplicáveis.
m) Atesto e Recebimento: Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais, fixando prazo para a devida correção ou substituição.
n) Recebimento do Objeto: Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.
o) Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados, dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato, mediante a apresentação das notas fiscais e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.
p) Disponibilidade Orçamentária: Assegurar a existência e a devida vinculação dos créditos orçamentários necessários para cobrir as despesas decorrentes das Ordens de Serviço emitidas.

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) fornecer/executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/na execução do serviço;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução dos serviços;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
p) Execução dos Serviços: Executar os serviços de serralheria, portões, calhas e toldos com rigorosa obediência aos prazos, locais e especificações constantes na Ordem de Serviço (OS), no Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.
q) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Emitir e apresentar, para cada Ordem de Serviço expedida ou para o contrato global (conforme exigido pela fiscalização), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, devidamente quitada e assinada pelo Responsável Técnico indicado.
r) Qualidade dos Materiais e Equipamentos: Empregar exclusivamente materiais de primeira linha, novos e de comprovada durabilidade, respeitando as especificações do SINAPI/PR, bem como utilizar ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação e eficiência energética.
s) Mão de Obra Qualificada e Vínculos: Disponibilizar mão de obra capacitada, uniformizada e devidamente identificada para a execução dos trabalhos, assumindo total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o município de Quatro Barras.
t) Segurança do Trabalho (EPI/EPC): Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados por todos os seus colaboradores, cumprindo as Normas Regulamentadoras (especialmente NR-35 para trabalhos em altura em calhas/toldos e NR-18 para obras).
u) Gestão Ambiental e Limpeza: Recolher, segregar, destinar corretamente e promover a logística reversa de todos os entulhos, refugos metálicos, restos de corte e sobras geradas na execução dos serviços, mantendo o local de trabalho limpo e higienizado após a conclusão das intervenções.
v) Garantia dos Serviços: Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento, soldagem, infiltração ou montagem nos serviços e materiais aplicados, realizando os reparos necessários sem qualquer custo adicional para o município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
w) Responsabilidade por Danos: Reparar ou indenizar, integralmente e às suas custas, quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou imperícia na execução dos serviços.
x) Acompanhamento da Fiscalização: Facilitar e atender prontamente a todas as orientações, exigências e solicitações de correção emitidas pelos Gestores e Fiscais de Contrato designados pelo município.

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"
§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 6º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas

descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.
§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.
§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"
§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"
§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"
§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".
§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos/da execução dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015.
§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos/execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços.
§ 5º - No recebimento dos produtos/serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"
Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário de Infraestrutura, Logística e Frotas

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha, Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, Secretário de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fábio Creplive Cordeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo a fabricação e instalação de portões, toldos e calhas visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da licitação;
c) A Proposta da detentora da ata;
d) Eventuais anexos e documentos supracitados.
§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor/prestador de serviço, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG n° XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF n° XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Especificação	Valores estimados para 12 (doze) meses	Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%)

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será:

De forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Quatro Barras, mediante a emissão e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento. Os prazos máximos para atendimento serão:
Prazos Ordinários (Serviços em Geral): A execução dos serviços de serralheria, fabricação e instalação de portões, calhas e toldos deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Em casos de serviços de menor complexidade, a Administração Municipal e a Contratada poderão formalizar prazo inferior na própria Ordem de Serviço.
Prazos de Urgência: Em situações de comprovada urgência, devidamente justificadas pela Administração Municipal (como riscos à integridade física de usuários/servidores ou

comprometimento da segurança de prédios públicos), os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de Urgência.

§ 3º - **Local, horário e endereço de entrega e execução de serviços**

Unidades	Endereço	Bairro
Procuradoria	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
Sec. Mun. Administração	Av. Dom Pedro II, 110	Centro
P.A 24 horas	Rua Pedro Cambio Cortiano, 21	Jd. Pinheiro
Biblioteca	Rua São Sebastião, n°53, com esquina com Rua Nilo Fávaro	Centro
Casa da Cultura	Rua Nilo Fávaro n° 853	Centro
Ginásio Sede	Rua Nilo Fávaro, 360	Centro
Ginásio Menino Deus	Rua Papa João Paulo I, 1885	Jardim Menino Deus
Ginásio Borda do Campo	Rua Tertuliano de Lara, 499	Borda do Campo
Sec. Mun. De Esporte	Rua Lucia Madalena Strapassoni, 205	Centro
Sec. Mun. De Meio Ambiente	AV. Dom Pedro II 1900	Itapira
CMEI Tia Carmelita	Rua dos Lírios, 177	Itapira
CMEI Tia Cice	Rua Luiz Gasparin, 303	Borda do Campo
CMEI Tia Elenai	Av. 25 de Janeiro, 145 (Estrada da Graciosa)	Colônia Maria José
CMEI Tia Eliana	Rua Carlos Sbrissia, 150 esquina com Rua Papa João Paulo XXIII	Jardim Menino Deus
CMEI Tia Inês	Rua Agnelo F. Ribeiro, 209	Jardim Patrícia
CMEI Tia Jaci	Rua Pedro Cambio Cortiano, 83	Jardim Pinheiro
CMEI Tia Leonor	Av. das Pedreiras, 3490	Borda do Campo
CMEI Tia Vana	Rua Maria Valaski,474	Jardim Pinheiros
Escola Mun. Divanira	Rua São Sebastião, 93	Centro
Escola Mun. Ernesto Milani	Av. 25 de Janeiro, 100	Colônia Maria José
Escola Mun. Izair Lago	Rua do Cavo, 1277	Borda do Campo
Escola Mun. Joana Valache	Rua Nilo Fávaro n° 1800	Itapira
Escola Mun. João Carapanã	Rua Doze de Outubro, 810	Jardim Menino Deus
Escola Mun. Rui Valdir	Rua das Flores, 288	Itapira
Escola Mun. Tancredo Neves	Rua Dom Pedro II, 3054	Campininha
Sec. Mun. Educação	Rua Nilo Fávaro, 99	Centro
Ag. Trabalhador	Rua Antônio Thomaz Bitencourt, n°167	Centro
Subprefeitura Borda do Campo	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
Subprefeitura Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Praça do Céu Menino Deus	Praça Marcos Tamanini, s/n	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Família	Av Dom Pedro II, 179	Centro
Sec. Mun. Infraestrutura	Rua Severiano Rolim de Moura, 100	Jardim Pinheiros
Secretaria de Turismo	Rua Nilo Fávaro S/N	Centro

Sec. Mun. De Ordem Pública	Av. Dom Pedro II, 603	Centro
Detran - SMOP	Praça do Menino Deus, ao Lado posto de Saúde	Jardim Menino Deus
Sec. Mun. de Saúde	Av. Dom Pedro II - Fundos 110	Centro
Sec. Mun. de Saúde - Motorista	Rua Josefino Lago, 222	Borda do Campo
UBS Borda do Campo	Rua da Cavo 1277	Borda do Campo
UBS Campininha	Rua Dom Pedro II, 6007	Campininha
UBS Graciosa	Rua Vitório Canestraro, 125	Colônia Maria José
UBS Humaitá	Rua Severiano Rolim de Moura, 28	Jardim Pinheiros
UBS Itapira	Rua das Flores, 320	Jardim Itapira
UBS Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 23	Jardim Menino Deus
UBS Palmital	Rua Nossa Senhora da Luz, 167	Palmital
UBS Santa Luzia	Rua Luis Antonio de Lara, 28	Borda do Campo
UBS Sede	Rua Antonio Thomaz Bitencourt, n°106	Centro
Sala do Empreendedor	Rua Sergio F. Alves S/N Ao Lado do Terminal Rodoviário	Centro
Centro Integrado de Saúde	Rua Papa João XXIII, 1195	Jardim Menino Deus

§ 4º - O prazo para aceite da ordem de compra/serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**REGISTRADA**".
§ 5º - Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 6º - Demais condições de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/ da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/execução dos serviços, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
02002	848	02.002.04.122.0041.2.089.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03001	19	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03002	34	03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
03003	55	03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04001	68	04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04002	85	04.002.16.482.0005.2.047.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
04003	92	04.003.08.242.0005.2.208.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000- Livre
04005	181	04.005.08.243.0006.6.007.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
06001	192	06.001.10.122.0022.2.091.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 – Livre
06001	195	06.001.10.301.0012.1.000.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303 - Livre
07004	867	07.004.11.333.0041.2.220.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
08001	314	08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
12001	324	12.001.04.124.0019.2.177.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
14001	334	14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15001	341	15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
15002	376	15.002.15.452.0022.2.011.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
16001	388	16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17001	397	17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17002	401	17.002.23.695.0008.2.054.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
17003	404	17.003.13.392.0014.2.024.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21001	438	21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21002	457	21.002.06.182.0007.2.094.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1515 –Estadual
22001	472	22.001.18.542.0010.2.067.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre
25001	538	25.001.12.122.0022.2.029.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25002	545	25.002.12.365.0018.1.123.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25003	570	25.003.12.361.0017.1.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25006	654	25.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103 – Livre
25007	662	25.007.27.243.0015.6.017.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
25008	678	25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
29001	689	29.001.14.422.0039.2.202.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
30001	700	30.001.04.122.0040.2.210.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
31001	711	31.001.15.451.0016.2.213.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
32002	738	32.002.04.122.0041.2.217.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Livre
33001	769	33.001.15.451.0008.1.127.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 - Livre

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo § 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 9.794/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor/prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea ‘b’, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.794/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea ‘a’, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O registro do fornecedor/prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor/prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
§ 5º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor/prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.
§ 6º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA
1. Caso o vencedor detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.
2. Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;
§ 7º - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES
1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:
a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital, no prazo de XX dias úteis;
b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.
§ 8º - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:
a) Apresentou preço mais vantajoso; e
b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
§ 9º - DA FORMALIZAÇÃO
1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
§ 10º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;

b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido/serviço executado pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;

e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

i) Emissão de Autorização: Expedir as Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento devidamente detalhadas, contendo a indicação dos locais, serviços a serem executados, prazos e os respectivos Fiscais de Contrato responsáveis pelo acompanhamento.

j) Acesso aos Locais: Proporcionar todas as facilidades e garantir o livre acesso dos colaboradores e veículos da contratada aos locais onde os serviços de serralheria, portões, calhas e toldos deverão ser executados.

l) Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos Fiscais e Gestores designados em cada Secretaria Municipal, verificando o cumprimento das especificações da Tabela SINAPI/PR e das normas técnicas aplicáveis.

m) Atesto e Recebimento: Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

n) Recebimento do Objeto: Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

o) Pagamento: Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados, dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato, mediante a apresentação das notas fiscais e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

p) Disponibilidade Orçamentária: Assegurar a existência e a devida vinculação dos créditos orçamentários necessários para cobrir as despesas decorrentes das Ordens de Serviço emitidas.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) fornecer/executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/na execução do serviço;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto/execução dos serviços;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;

i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
p) Execução dos Serviços: Executar os serviços de serralheria, portões, calhas e toldos com rigorosa obediência aos prazos, locais e especificações constantes na Ordem de Serviço (OS), no Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.
q) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Emitir e apresentar, para cada Ordem de Serviço expedida ou para o contrato global (conforme exigido pela fiscalização), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, devidamente quitada e assinada pelo Responsável Técnico indicado.
r) Qualidade dos Materiais e Equipamentos: Empregar exclusivamente materiais de primeira linha, novos e de comprovada durabilidade, respeitando as especificações do SINAPI/PR, bem como utilizar ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação e eficiência energética.
s) Mão de Obra Qualificada e Vínculos: Disponibilizar mão de obra capacitada, uniformizada e devidamente identificada para a execução dos trabalhos, assumindo total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da contratação, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o município de Quatro Barras.
t) Segurança do Trabalho (EPI/EPC): Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados por todos os seus colaboradores, cumprindo as Normas Regulamentadoras (especialmente NR-35 para trabalhos em altura em calhas/toldos e NR-18 para obras).
u) Gestão Ambiental e Limpeza: Recolher, segregar, destinar corretamente e promover a logística reversa de todos os entulhos, refugos metálicos, restos de corte e sobras geradas na execução dos serviços, mantendo o local de trabalho limpo e higienizado após a conclusão das intervenções.
v) Garantia dos Serviços: Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento, soldagem, infiltração ou montagem nos serviços e materiais aplicados, realizando os reparos necessários sem qualquer custo adicional para o município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
w) Responsabilidade por Danos: Reparar ou indenizar, integralmente e às suas custas, quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou imperícia na execução dos serviços.
x) Acompanhamento da Fiscalização: Facilitar e atender prontamente a todas as orientações, exigências e solicitações de correção emitidas pelos Gestores e Fiscais de Contrato designados pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).
§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário de Infraestrutura, Logística e Frotas

Representante Legal da empresa